



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
GESTÃO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto nº 48.651 de 11 de julho de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão do Hospital Cristiano Machado, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço:
<http://www.fhemig.mg.gov.br/oss>.



1.3. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social de Saúde do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.3.1. Não é necessária a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização Social do Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.2. A PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização Social na área da saúde para a celebração do contrato de gestão, encaminhando requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não serão, em nenhum caso, responsáveis por arcar ou ressarcir esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Fhemig designados na PORTARIA PRESIDENCIAL anexa a este Edital e em suas alterações posteriores.

1.7. É facultada à administração pública estadual a cessão especial de servidor civil para a OS, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

1.7.1. A entidade vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou a entidade cedente, nos termos da Lei Estadual nº 23.081 e do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019.

1.8. Qualquer modificação neste Edital será realizada por meio de retificação do documento original e publicado no sítio eletrônico da Fhemig.



1.9. Os documentos e avisos contendo as datas previstas para execução de cada etapa deste Edital serão divulgados previamente no sítio eletrônico da Fhemig. Eventuais prorrogações do cronograma inicial não geram a necessidade de publicação de retificação deste Edital. Portanto, a PROPONENTE deve acompanhar as divulgações dos avisos no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oss>

1.10. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

1.11. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

1.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.11.2. ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

1.11.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

1.11.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS;

1.11.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;

1.11.6. ANEXO VI – LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS PARA A OS;

1.11.7. ANEXO VII – QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DA FHEMIG EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL CRISTIANO MACHADO;

1.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;

1.11.9. ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

1.11.10. ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;

1.11.11. ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão com a Fhemig com o objetivo de prestação de serviços técnicos especializados de GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO e EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no Hospital Cristiano Machado - HCM, incluindo equipamentos, estrutura,



maquinário, insumos e outros, no Hospital Cristiano Machado, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor estimado a ser repassado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG por meio do contrato de gestão é **R\$ 48.530.613,91 (quarenta e oito milhões quinhentos e trinta mil seiscientos e treze reais e noventa e um centavos)** para custeio do Hospital Cristiano Machado, conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5.1. O valor constante no item 2.5 considera a cessão especial de todo o quadro de servidores efetivos da Fhemig, atualmente em exercício no HCM, para execução do contrato de gestão, condicionada à anuência prévia de cada servidor e efetivada conforme as disposições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019, e futuras alterações.

2.5.2. Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.5 até **R\$ 19.519.977,65 (dezenove milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, alocados especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da Fhemig, em exercício no Hospital Cristiano Machado que não anuam pela cessão especial para a OSS, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.

2.5.3 Considerando a pactuação de abertura dos serviços de Endoscopia e Colonoscopia, a partir do 7º mês, e da Agência Transfusional e UTI, a partir do 10º mês, poderá ser



adicionado ainda ao valor constante no item 2.5, respectivamente, **R\$ 1.422.518,85 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** e **R\$ 8.794.914,80 (oito milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e oitenta centavos)**, para contratação de profissionais. No caso dos leitos de terapia intensiva, estimou-se o valor de **R\$ 2.701.558,00 (dois milhões setecentos e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais)** para compra de equipamentos, a ser provisionado em parcela única no momento de início de estruturação do serviço.

Valor Estimado	Total Estimado para o contrato de gestão
(=) Valor Orçamentário Estimado	R\$ 48.530.613,91
(+) Parcela adicional de repasse Fhemig alocada especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da Fhemig, em exercício no HCM, que não anuam pela cessão especial para a Organização Social	R\$ 19.519.977,65
(=) Valor máximo de repasse (até o 7º mês)	R\$ 68.050.591,56
(+) Parcela De Repasse Fhemig Alocada Para Implementação Do Serviço De Endoscopia E Colonoscopia (a partir do 7º mês)	R\$ 1.422.518,85
(=) Valor máximo de repasse (a partir do 7º mês)	R\$ 69.473.110,41
(+) Parcela Adicional De Repasse Fhemig Alocada Para Implementação Da Unidade De Terapia Intensiva E Agência Transfusional (a partir do 10º mês)	R\$ 8.794.914,80
(=) Valor máximo de repasse (a partir do 10º mês)	R\$ 78.268.025,21
(+) Parcela adicional para compra de equipamentos médico hospitalares para 10 leitos de UTI (provisionado no 10º mês)	R\$ 2.701.558,00
(=) Valor Máximo de Repasse	R\$ 80.969.583,21

2.6. A despesa referente ao valor a ser repassado pela Fhemig, decorrente do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital, está prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027 correspondente ao Programa 19 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, Ação nº 4030 - ATENÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS INTEGRADOS.

2.7. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.



2.7.1. A prorrogação do contrato de gestão dependerá do atendimento ao interesse público, aos procedimentos e requisitos previstos na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e nos seus regulamentos, bem como apresentação de desempenho satisfatório nas avaliações do contrato de gestão, aprovação das prestações de contas e justificativa para a prorrogação frente a um novo processo de seleção pública.

2.8. O processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

3.1.1. Estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual.

3.1.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após cumprimento da sanção aplicada com base na alínea anterior;

3.1.3. Tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública;

3.1.4. Tenham perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 57 da mesma lei;

3.1.5. Sejam enquadradas nas hipóteses do artigo 45 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018;

3.1.6. Sejam condenadas, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais de improbidade administrativa ou relacionadas aos crimes em licitações e contratos administrativos ou relacionadas aos crimes de corrupção, ou pela prática de atos lesivos contra a administração pública, tanto a Instituição PROPONENTE, quanto seu representante legal, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da



apresentação da proposta neste processo de seleção, pelo período que perdurar o cumprimento da penalidade;

3.2. Caso a situação de impedimento prevista no item 3.1 ocorra posteriormente ao processo de seleção pública ou o impedimento seja verificado na consulta prévia à convocação para celebração do contrato de gestão, conforme item 10.2 deste Edital, a PROPONENTE poderá ser desclassificada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos, **para fins eliminatórios**, conforme detalhamento previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Nº	Critério	Categoria	Pontuação Máxima
DOCUMENTOS INICIAIS DA PROPOSTA TÉCNICA			
2.1	Formulário de envio de proposta , conforme modelo do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA	Eliminatório	N.A
2.2	Estimativa de custos adequada aos limites financeiros do Edital, conforme modelo do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS	Eliminatório	N.A
DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO			
3.1	Estatuto social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Eliminatório	N.A
3.2	Ata de eleição ou documento de nomeação de membros de órgãos deliberativos da PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.3	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) , signatário(s) da Proposta Técnica, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.5	Prova de regularidade da PROPONENTE perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua matriz está localizada, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.6	Prova de ausência de débitos pendentes da Matriz perante a Justiça do Trabalho , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.7	Prova de Regularidade da Matriz junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.8	Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG emitida em nome da Matriz da PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.9	Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG emitida em nome da Matriz da	Eliminatório	N.A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Nº	Critério	Categoria	Pontuação Máxima
	PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
3.10	Certificado de inexistência de pendências na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica , mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, emitido em nome da Matriz da PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.11	Certificado de inexistência de pendências na Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida em nome da Matriz da PROPONENTE pela CGU, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.12	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo CNJ, emitida para o CPF de cada membro com função deliberativa na PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.13	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício disponível , emitidos em nome da Matriz da PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.14	Apresentação de TODOS os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 05 (cinco) anos , cujo objeto se trata de gestão ou execução direta de atividades e serviços em unidades de saúde, próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.15	Apresentação de todas as certidões relativas ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, emitidas pelo Ente da Federação responsável pela formalização dos instrumentos jurídicos apresentados no item 3.14 , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
3.16	Apresentação de todas as prestações de contas aprovadas, com e sem ressalvas , relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 3.14 OU Autodeclaração conforme modelo do Anexo XI, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE			
4.1	Comprovação de experiência em gestão de hospital , próprio ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com quantidade de leitos igual ou superior a 50 (cinquenta) leitos , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A
4.2	Comprovação de Capacidade Técnica em gestão de unidade hospitalar , própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	N.A

4.2 Para fins classificatórios, a PROPONENTE deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, conforme previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Nº	Critério	Categoria	Pontuação Máxima
4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Nº	Critério	Categoria	Pontuação Máxima
4.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	20 pts
4.4	Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	10 pts
4.5	Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	6 pts
4.6	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	10 pts
4.7	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	10 pts
4.8	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Hospital-Dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	8 pts
4.9	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	8 pts
4.10	Comprovação de experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do contrato de gestão em parceria com o Poder Público, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	5 pts
4.11	Comprovação de experiência de pelo menos 2 anos em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público , conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	Até 9 pts
4.12	Comprovação de experiência em gestão de programas de Residência em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	Até 4 pts
4.13	Comprovação de experiência de gestão de unidade com certificação de Hospital de Ensino em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	5 pts
4.14	Comprovação de experiência de, no mínimo, 1 ano na utilização do sistema de classificação de internações com a metodologia do Diagnosis Related Groups (DRG) em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE	Classificatório	Até 5 pts

4.3 No ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS são apresentados todos os requisitos a serem avaliados pela Comissão Julgadora, toda a documentação obrigatória necessária para comprovação de que os critérios foram cumpridos, assim como as orientações para emissão de certidões e consultas em sites oficiais.



4.4 Todos os documentos previstos nesta sessão, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

4.5 A PROPONENTE se compromete com a veracidade das informações e dos documentos apresentados, atestada por meio do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

4.6 A PROPONENTE deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de seleção e vigência do contrato de gestão.

5 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 4 conforme critérios e orientações do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.1.1. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos no documento “Orientações para cadastro como Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI MG” disponível na página do Edital no sítio eletrônico da Fhemig <https://www.fhemig.mg.gov.br/oss>.

5.2. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “**FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital HCM 02/2024**” e anexar cópia de todos os documentos previstos no Anexo II deste Edital.

5.2.1. Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicados no Anexo V - Cronograma, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 5.2.

5.2.2. Caso a PROPONENTE realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.



5.3. No processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá o modelo disponível na página do Edital no site <https://www.fhemig.mg.gov.br/oss>. Referente ao ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

5.4. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

5.5. Até o fim do prazo de elaboração de proposta e entrega dos documentos indicado no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, a administração pública estadual deverá garantir que os documentos enviados pelas PROPONENTES no peticionamento eletrônico não sejam acessados, resguardando o sigilo da avaliação de Propostas Técnicas até parecer conclusivo da Comissão Julgadora.

5.6. Após o fim do prazo de elaboração de proposta e entrega dos documentos indicado no Anexo V deste Edital, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso aos documentos enviados pelas PROPONENTES via peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento das propostas de que trata o item 8.4.

5.7. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e envio de processo no SEI “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital HCM 03/2024” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no ANEXO V deste Edital, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.

5.8. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 4 e Anexo II deste Edital pela PROPONENTE, exceto em caráter de diligência da Comissão Julgadora.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1 O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas.

6.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.



6.3. As PROPONENTES interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica à unidade de saúde objeto do presente Edital, em pelo menos uma das datas e horários previstos pela Fhemig no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, tomando conhecimento das ações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a execução do objeto do contrato de gestão.

6.3.1. Poderão realizar a visita técnica somente os interessados que realizarem agendamento prévio, sendo permitido apenas 1 (um) PROPONENTE por horário disponibilizado, a ser definido por ordem de solicitação.

6.3.2. Será permitida a participação de até 3 (três) representantes por PROPONENTE interessada.

6.3.3. Os interessados deverão efetuar o agendamento pelo e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br, com 48 horas de antecedência à data da visita, informando nome da PROPONENTE interessada, CNPJ, Endereço, o nome completo do representante que fará a visita, CPF, função/cargo na instituição e a data e horário em que pretende realizar a visita técnica. Caso não exista vaga na data e horário escolhidos, a Fhemig informará a disponibilidade de agenda à PROPONENTE interessada, para escolha de um novo agendamento.

6.3.4. Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE interessada deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

6.3.5. Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE não poderá solicitar esclarecimentos. Para a realização de quaisquer questionamentos deverá ser utilizado o procedimento para pedidos de esclarecimentos previsto no item 5.4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

6.3.6. A comprovação da visita técnica será feita por meio da emissão de “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do ANEXO IX, que será emitido em duas vias originais, uma via será retida pela Fhemig e a outra entregue à PROPONENTE, devidamente assinado, ao final da visita.

6.3.7. É responsabilidade da PROPONENTE garantir que sairá da unidade com Atestado de Visita Técnica para posterior comprovação de realização da visita, caso seja necessário.

6.3.8. Todos os custos para viabilizar a visita técnica ocorrerão por conta da PROPONENTE, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre a Fhemig.



6.3.9. Caso a PROPONENTE opte pela **não** realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas a serem geridas pela OS, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

6.4. Até o 10º (décimo) dia útil a contar do primeiro dia do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação.

6.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br.

6.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física), bem como apresentar os documentos comprobatórios de identificação e representação legal que deverão ser anexos ao e-mail.

6.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pela Fhemig no e-mail de encaminhamento dos respectivos pedidos e serão também publicizados no sítio eletrônico para ampla divulgação.

6.4.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pela Fhemig, conforme prazo do cronograma do processo de seleção pública, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos tenham sido devidamente respondidos.

6.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão.

6.6. Findo o período previsto no item 6.4, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

6.7 A FHEMIG realizará sessão pública de esclarecimentos, para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo, para celebração de contrato de gestão, conforme data mencionada no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

7. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.



7.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 7.1.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.2. A comissão julgadora zelarà pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº. 47.553 de 2018.

8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando a justificativa técnica, o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

8.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao Dirigente Máximo da Fhemig, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou sanar erros formais da documentação apresentada.

8.5.1. Caso a Comissão Julgadora ou o Dirigente Máximo da Fhemig realize diligências, o pedido deverá ser realizado na unidade SEI de recebimento da proposta via e-mail do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MG e o destinatário da demanda deverá atender ao pedido realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.5.2. No caso de diligências direcionadas para a PROPONENTE, o pedido será realizado por mensagem eletrônica via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MG, enviada para o e-mail informado no “Formulário de Envio da Proposta”, sendo dever da PROPONENTE acompanhar o recebimento de demandas no SEI-MG e no e-mail informado.

8.6. A Comissão julgadora deverá iniciar os trabalhos com a análise dos documentos eliminatórios dispostos na cláusula 4.1 deste Edital.



8.6.1. Caso a PROPONENTE não atenda a todos os critérios da referida cláusula, a Comissão Julgadora deverá eliminá-la, sem analisar os critérios classificatórios dispostos na cláusula 4.2 deste Edital.

8.7. Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 60 pontos. As propostas que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 pontos serão desclassificadas.

8.8. Será considerada vencedora a PROPONENTE que cumprir todos os requisitos eliminatórios e apresentar maior classificação neste processo de seleção pública.

8.8.1. O cálculo da nota final corresponde ao somatório da pontuação obtida em cada critério classificatório.

8.8.2. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.8.3. Em caso de empate entre duas ou mais entidades PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 4.3 (“4.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária”), do Quadro Geral de Critérios apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação no critério 4.6 (“4.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI)), do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado para desempate, o critério 4.11 (“4.11 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público”), sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

8.9. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora encaminhará este documento à Presidência da Fhemig, que deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/oss.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Fhemig abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao Dirigente Máximo da Fhemig.



9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para parceria@fhemig.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Fhemig.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2.4. Não serão considerados válidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

9.3. Recebido o recurso, o Dirigente Máximo da Fhemig terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. O teor de cada recurso e a decisão do Dirigente Máximo da Fhemig deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/oss.

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do Dirigente Máximo da Fhemig.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela Fhemig no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/oss.

10.2. O prazo para publicação da homologação do resultado do processo de seleção pública é de 5 (cinco) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente do término do prazo para o dirigente máximo analisar e decidir sobre os recursos.

10.3. A convocação da entidade vencedora para celebração do contrato de gestão pode ocorrer até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.8 deste Edital.



10.4. Previamente à convocação para celebração do Contrato de Gestão, a Fhemig verificará a manutenção do atendimento aos critérios eliminatórios exigidos no item 4.1 deste Edital de seleção pública.

10.5. A Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar contrato de gestão, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data subsequente à publicação da convocação.

10.6. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá se apresentar à Fhemig, por meio do endereço eletrônico parceria@fhemig.mg.gov.br, para que seja agendada uma reunião de comparecimento em ambiente virtual ou presencial com a Fhemig, no prazo estabelecido no item 10.5.

10.7. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Organização Social de Saúde do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

10.7.1. O requerimento a que se trata o item 10.7 deverá ser encaminhado à Seplag em até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.8. A Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o contrato de gestão, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública nos casos de a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não comparecer no prazo previsto no item 10.5 deste Edital; se enquadrar em alguma das hipóteses de impedimento do item 3 deste Edital; se recusar a celebrar o contrato de gestão; não apresentar requerimento no prazo do item 10.7 ou na impossibilidade de deferimento da sua qualificação como Organização Social de Saúde do Estado de Minas Gerais.

10.9. O contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado, conforme Cronograma do Processo de Seleção Pública, Anexo V do Edital. Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para



formalizar a assinatura do Contrato de Gestão, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Caso ocorra alguma prorrogação de prazos prevista neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo prazo.

11. DA SUCESSÃO

11.1. A Organização Social, ao assumir o gerenciamento do HCM, receberá todo o estoque de materiais e medicamentos já adquiridos pela Fhemig, e o valor dos referidos bens será debitado do repasse financeiro, conforme definido na memória de cálculo do contrato de gestão.

11.1.1. A FHEMIG e a Organização Social serão responsáveis por providenciar em conjunto o inventário destes materiais e medicamentos, quando da celebração do contrato de gestão.

11.2. Visando a continuidade na prestação dos serviços de assistência, durante a transição da sucessão da gestão do HCM, a Fhemig poderá manter em execução os contratos e instrumentos jurídicos similares celebrados para suprir necessidade do HCM pelo prazo de até 90 (noventa) dias da celebração do contrato de gestão, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público.

11.2.1. O valor estimado dos serviços contratados diretamente pela FHEMIG, no período de transição, para suprir necessidade do HCM, será descontado da parcela financeira a ser repassada para a Organização Social.

11.2.2. Findado este período a Fhemig poderá rescindir tais contratos e instrumentos jurídicos similares, ficando a cargo da OSS o provimento dos objetos dos contratos ora vigentes.

11.2.3. A Organização Social deverá assistir e subsidiar a FHEMIG de informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos e instrumentos jurídicos similares, enquanto permanecerem vigentes durante o período de transição da gestão do HCM, ou em relação àqueles que permanecerão vigentes durante o contrato de gestão, em observância ao Decreto Estadual nº 48.745/2023.

11.2.4. Caso a Fhemig decida que algum material ou serviço seja objeto de diretriz específica do Estado e indique que o fornecimento deva ser realizado diretamente pela Fhemig, ou por



algun outro ente estadual, o valor respectivo poderá ser descontado da parcela financeira a ser repassada para a entidade parceira.

11.3. A Fhemig poderá instituir comissão de transição da gestão, tendo como objetivo a definição de diretrizes e responsabilidades para não ocorrência de descontinuidade nos serviços de assistência durante o período de transição da gestão do Estabelecimento Assistencial de Saúde da Fhemig, incluindo a manutenção transitória da gestão e fiscalização dos contratos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/oss, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

12.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Fhemig fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

12.2.1. Prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

12.2.2. Estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

12.3. É assegurado à Fhemig, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da Fhemig.

12.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do Dirigente Máximo da Fhemig deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

12.5. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública ou quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a Fhemig poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.



12.6. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Fhemig, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar contrato de gestão diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização Social de Saúde do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

12.7. A qualquer momento, a Fhemig poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

12.8. Na hipótese do item 12.7, a Fhemig poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

12.9. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pela Fhemig, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, quando da celebração do contrato de gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

12.10. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras e os limites orçamentários e financeiros definidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

12.11. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar contrato de gestão.

12.12. No momento da celebração do contrato de gestão, a OS deverá dispor de Garantia Contratual no valor de 0,3% do valor global do contrato, considerando os 24 (vinte e quatro) meses de execução do contrato de gestão.

12.12.1. A Garantia Contratual pode se dar dentre as seguintes opções:

12.12.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou



12.12.1.2. Seguro-garantia; ou

12.12.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

12.12.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.12.2. Caso a opção seja pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizado mediante pagamento de DAE, ou conforme orientações específicas a serem repassadas pela Fhemig..

12.12.3. A garantia contratual será utilizada para reposição de eventuais prejuízos que a Administração Pública possa vir a sofrer em caso de inadimplemento parcial ou integral do contrato de gestão, inclusive relacionadas ao cumprimento de obrigações trabalhistas.

12.12.4. Nos casos de caução em dinheiro e fiança bancária, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.13. Durante a vigência do contrato de gestão, poderão ser disponibilizados pela Fhemig, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Fhemig ou autoridade delegada.

12.15. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIANA MARTINS BARBOSA

DIRETORA

DIRETORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO, FATURAMENTO E PARCERIAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG